CÂMARA MUNICIPAL
Dois Irmãos - RS
PROTOCOLO
Em: 09 / 12 / 14
Hora: 17:30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 4.019/2014, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 03/12/14 A 03/03/15.
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"ALTERA O ART. 14 DA LEI Nº 2.076, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003, QUE 'ESTABELECE NORMAS PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FRETAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'"

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, com base no art. 82 VI da Lei Orgânica Municipal a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica acrescido parágrafo único ao art. 14 da Lei nº 2.076, de 10 de dezembro de 2003, passando a viger com a seguinte redação:

*"**Art. 14** O veículo utilizável para transporte de passageiros não poderá ter idade superior a 20 (vinte) anos de fabricação, devendo trafegar com suas portas fechadas e dentro das normas de trânsito e desta Lei.*

Parágrafo Único. Fica excetuado a idade dos veículos utilizáveis para transporte de passageiros em passeios turísticos locais, os quais não poderão ter idade superior a 50 (cinquenta) anos de fabricação. (A.C.)"

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS, 03 DE DEZEMBRO DE 2014.

TÂNIA TEREZINHA DA SILVA,
PREFEITA MUNICIPAL.

REGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

JUAREZ STEIN,
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

"DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA".